

LEI ORDINÁRIA Nº 1675/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.652/2023- LOA, na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

Excesso

1.300.000,00

02	06	01	SECRETARIA DE SAUDE	
109	10.301.2004.2005.0000		QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS	600.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado F.R.:	1 600	000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das 059 000 TRANSF.DE			
RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO				

02	07	01
235		

SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.2002.2013.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	100.000,00
-----------------------	------------------------	------------

3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.:
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
019 000	FUNDEB 30%	
1 540 000		

260	12.365.2002.2011.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	600.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado F.R.:		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
018 000	FUNDEB 70%		
1 540 000			

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária, suplementação, que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme Demonstrativo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, das seguintes Fontes de Recurso:

I - Fonte de Recurso: 540 000R\$ 700.000,00;

II - Fonte de Recurso: 600 000R\$ 600.000,00.

§1º - O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite de suplementação estabelecido na Lei Orçamentária.

§2º - Fica autorizada por esta Lei a atualização para compatibilização, no que couber, a Lei Municipal nº 1.564/2021(PPA 2022/2025), a Lei Municipal nº 1.635/2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.652/2023 (LOA).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

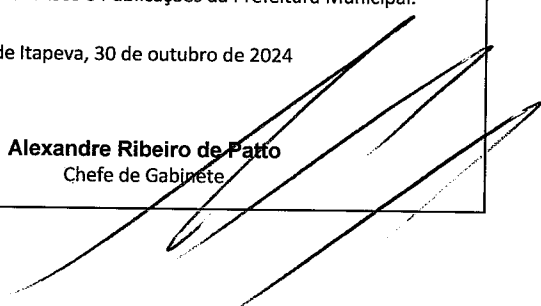
Itapeva/MG, 30 de outubro de 2024



DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito – Município de Itapeva

<u>CERTIDÃO</u>
Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 30 de outubro de 2024
Alexandre Ribeiro de Patto Chefe de Gabinete



CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 3º da Lei nº 4320/64)

Apuração do Excesso de Arrecadação

Fonte de Recurso	Arrecadado até 30/09/24	Projeção Out a Dez conforme media	Total arrecadação	Valor Previsto	EXCESSO
1.540 Fundeb	11.581.522,45	3.600.000,00	15.181.522,45	13.729.000,00	1.452.522,45
1.600 Custeio Saude	2.973.352,26	600.000,00	3.573.352,26	2.522.000,00	1.051.352,26

KELLI CRISTINA DO COUTO:06122048631
Assinado de forma digital por KELLI CRISTINA DO COUTO:06122048631
Dados: 2024.10.17 17:17:31 -03'00'

KELLI CRISTINA DO COUTO
CONTADORA